Minuta do Plano Municipal de Educação
São José dos Campos - PME 2026 a 2036

Texto-base elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE 2026 a 2036), instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, considerando as diretrizes, os objetivos e as metas nacionais, bem como as especificidades e as necessidades educacionais do município de São José dos Campos.

Documento elaborado pela Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036), instituída, pelo Decreto Municipal nº 20.354, de 2 de setembro de 2026.

Índice por temática

Temáticas do Plano Municipal de Educação

1. Acesso à Educação Infantil 2
2. Qualidade da Educação Infantil 5
3. Alfabetização 8
4. Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio 13
5. Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio 16
6. Educação Integral em Tempo Integral 20
7. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação 23
8. Sustentabilidade Socioambiental na Educação 25
9. Educação Escolar Indígena e Educação do Campo 27
10. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos 29
11. Educação de Jovens, Adultos e Idosos 32
12. Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica 36
13. Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica 40
14. Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação 42
15. Qualidade da Graduação 44
16. Pós-Graduação stricto sensu 46
17. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica 47
18. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública 50
19. Financiamento e Infraestrutura da Educação 52

1. Acesso à Educação Infantil

Objetivo 1: Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.

Meta 1A: Ampliar a oferta de educação infantil para atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta por creche e, em nível municipal, atingir, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos ao final da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

Estratégias:

1.1 Articular, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações e recursos com vistas a reduzir as desigualdades na capacidade de financiamento municipal, inclusive em relação à construção, à reestruturação e à adequação de unidades escolares de educação infantil e à aquisição de equipamentos e mobiliários.

1.2 Implementar políticas de construção, reestruturação e adequação de escolas, e de aquisição de equipamentos, considerando estrutura que garanta a sustentabilidade socioambiental e a arquitetura inclusiva, prioritariamente em unidades que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica e unidades localizadas em zonas periféricas e rurais, de forma a atender à demanda de acordo com as necessidades dos estudantes e garantir padrões nacionais de qualidade.

1.3 Implementar, com apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração, política de levantamento de demanda por creche, com caráter informativo acerca do direito à matrícula da criança e à opção da família, coordenada e monitorada pela Secretaria de Educação e Cidadania, em parceria com órgãos públicos de assistência social ou de saúde e com outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com vistas a aumentar o acesso e a reduzir a evasão e o abandono nessa etapa da educação básica.

1.4 Adotar instrumento para levantamento da demanda por vagas em creche, alinhado com a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024.

1.5 Ampliar o acesso à educação infantil integral, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, de forma a garantir padrões nacionais de qualidade, com vistas a priorizar o atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.6 Manter a publicização, o monitoramento e a avaliação das parcerias com entidades sem fins lucrativos, assegurando o cumprimento dos padrões nacionais de qualidade da educação infantil, bem como a observância dos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social, interno e externo, na forma da lei.

1.7 Articular apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração, para a ampliação da oferta de creche em regiões e localidades com os menores índices de atendimento.

1.8 Instituir, em regime de colaboração, campanha anual de comunicação voltada às famílias sobre o direito à creche.

Meta 1B: Reduzir, a no máximo 10 p.p. (dez pontos percentuais), a desigualdade de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar per capita mais elevado e as do quintil de renda familiar per capita mais baixo até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.9 Adotar critérios e mecanismos de priorização de atendimento à demanda por creche, de modo a promover equidade étnico-racial e reduzir as desigualdades de nível socioeconômico.

1.10 Promover políticas de equalização e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as negras, as indígenas, as quilombolas, as do campo, as das águas, as das florestas, as refugiadas, quando identificadas essas demandas no território municipal, e as que integram o público da educação especial, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.11 Desenvolver mecanismos de levantamento, sistematização e monitoramento de dados socioeconômicos das crianças de 0 a 3 anos, em articulação com os órgãos municipais e demais instituições, visando identificar e acompanhar as desigualdades de acesso à creche entre os diferentes grupos de renda familiar *per capita*, de modo a subsidiar o planejamento de políticas públicas que promovam a equidade no atendimento.

Meta 1C: Universalizar, até o segundo ano do período de vigência deste PME, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Estratégias:

1.12 Implementar, com apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração, política de levantamento de demanda não manifesta e de busca ativa na educação infantil, com caráter informativo acerca do direito à matrícula da criança, coordenada e monitorada pela Secretaria de Educação e Cidadania, em parceria com órgãos públicos de assistência social ou de saúde e com outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com vistas a aumentar o acesso e a reduzir a evasão e o abandono nessa etapa da educação básica.

1.13 Promover políticas de equalização e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as negras, as indígenas, as quilombolas, quando identificadas essas demandas no território municipal, as do campo, as das águas,

as das florestas, as refugiadas e as que integram o público da educação especial, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.14 Articular apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração, para a ampliação da oferta de pré-escola em regiões e localidades com os menores índices de atendimento.

1.15 Instituir, em regime de colaboração, campanha anual de comunicação voltada às famílias sobre a obrigatoriedade de matrícula na pré-escola.

2. Qualidade da Educação Infantil

Objetivo 2: Garantir a qualidade da oferta de educação infantil.

Meta 2A: Assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e as práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com intencionalidade educativa.

Estratégias:

2.1 Promover, progressivamente entre as redes de ensino, a adequação das condições de infraestrutura física, acessibilidade, segurança e recursos pedagógicos das creches, considerando os padrões nacionais de qualidade, as necessidades das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e os resultados das avaliações institucionais.

2.2 Fortalecer a formação continuada das equipes gestoras que atuam nas creches, em consonância com os padrões nacionais de qualidade e equidade, visando ao desenvolvimento das competências de gestão e liderança e à melhoria da qualidade do atendimento.

2.3 Promover ações de formação continuada dos profissionais que atuam nas creches, em consonância com a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil os indicadores nacionais de qualidade, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas, com foco no desenvolvimento integral das crianças, na inclusão, na acessibilidade, na indissociabilidade entre educar e cuidar e na intencionalidade educativa, considerando os campos de experiências da Educação Infantil.

2.4 Incentivar ações para organização dos espaços, tempos e materiais pedagógicos nas creches, de modo a favorecer as interações, as brincadeiras, a exploração e o desenvolvimento integral das crianças, respeitadas as especificidades das diferentes faixas etárias.

2.5 Fortalecer práticas pedagógicas nas creches que contemplem as múltiplas linguagens e os campos de experiências, com ênfase nas interações, brincadeiras, oralidade e diferentes formas de expressão, favorecendo o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças bem pequenas, em consonância aos documentos norteadores.

Meta 2B: Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa.

Estratégias:

2.6 Promover, progressivamente entre as redes de ensino, a adequação das condições de infraestrutura física, acessibilidade, segurança e recursos pedagógicos das unidades que ofertam pré-escola, considerando os padrões nacionais de qualidade, as necessidades das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e os resultados das avaliações institucionais.

2.7 Fortalecer a formação continuada das equipes gestoras que atuam na pré-escola, em consonância com os padrões nacionais de qualidade e equidade, visando ao desenvolvimento das competências de gestão e liderança e à melhoria da qualidade do atendimento.

2.8 Promover ações de formação continuada dos profissionais da educação que atuam na pré-escola, em consonância com a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os padrões nacionais de qualidade, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas, com foco no desenvolvimento integral das crianças, na inclusão, na acessibilidade, na intencionalidade educativa e na centralidade das interações e brincadeiras, considerando os campos de experiências da Educação Infantil.

2.9 Promover o acompanhamento e o registro do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças da pré-escola, por meio de instrumentos de avaliação pedagógica adequados à etapa, sem finalidade de promoção ou classificação, de modo a subsidiar o planejamento e a continuidade dos processos educativos.

2.10 Fortalecer práticas pedagógicas na pré-escola que contemplem as múltiplas linguagens e os campos de experiências, favorecendo a construção de conhecimentos, a aproximação com a cultura escrita, o pensamento lógico-matemático e o desenvolvimento integral das crianças, em consonância aos documentos norteadores.

2.11 Fortalecer a articulação pedagógica entre a pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de ações de planejamento e acompanhamento que favoreçam a continuidade dos processos de aprendizagem, respeitadas as especificidades de cada etapa.

Meta 2C: Instituir, até o segundo ano de vigência deste PME, os Indicadores Municipais da Qualidade na Educação Infantil de São José dos Campos, em consonância com os padrões nacionais de qualidade, contemplando as dimensões de infraestrutura física, formação e valorização dos profissionais da educação, gestão educacional, recursos pedagógicos, acessibilidade, inclusão e práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com vistas ao monitoramento e à melhoria contínua da qualidade da oferta de creche e pré-escola no município.

Estratégias:

2.12 Elaborar e instituir os Indicadores Municipais da Qualidade na Educação Infantil, considerando os padrões nacionais de qualidade e equidade, as especificidades da oferta de creche e pré-escola.

2.13 Promover ações de formação e orientação técnica a todos os profissionais que atuam na Educação Infantil, para a implementação, utilização e monitoramento dos Indicadores Municipais da Qualidade na Educação Infantil.

2.14 Implementar na Rede de Ensino Municipal processos periódicos de avaliação institucional e autoavaliação das unidades de Educação Infantil, com base nos indicadores municipais de qualidade.

2.15 Sistematizar e analisar periodicamente os resultados das avaliações institucionais, identificando avanços e necessidades de melhoria nas condições de oferta da Educação Infantil na Rede de Ensino Municipal de modo a subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações educacionais.

2.16 Incentivar a utilização dos Indicadores Municipais da Qualidade pelas instituições privadas de Educação Infantil, por meio de ações de divulgação e orientação técnica, visando ao fortalecimento dos processos de autoavaliação institucional e à melhoria contínua da qualidade da oferta.

3. Alfabetização

Objetivo 3: Assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

Meta 3A: Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PME, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.

Estratégias:

3.1 Consolidar a Política Municipal de Alfabetização nas redes de ensino, articulando as ações de currículo, avaliação, formação continuada, acompanhamento pedagógico e disponibilização de materiais, de modo a assegurar a aprendizagem da leitura e da escrita a todas as crianças.

3.2 Garantir, no início e ao longo de cada ano letivo, a realização de avaliações diagnósticas e formativas da leitura e da escrita, com registros que permitam acompanhar o percurso de aprendizagem de cada criança e orientar o planejamento das intervenções pedagógicas.

3.3 Fortalecer o acompanhamento das hipóteses de escrita por meio de instrumentos utilizados pelas redes de ensino, assegurando a análise dos resultados pelos professores e pelas equipes gestoras para a definição de intervenções adequadas às necessidades das crianças.

3.4 Assegurar a elaboração, a execução e o monitoramento de Alfabetização nas unidades escolares, conforme propostas das redes de ensino, com definição de prioridades, ações, responsáveis, prazos e evidências de aprendizagem, considerando as necessidades das turmas e dos estudantes.

3.5 Planejar e desenvolver intervenções pedagógicas sistemáticas para as crianças que necessitam de apoio adicional, individualmente ou em agrupamentos flexíveis, com acompanhamento de seus avanços e revisão periódica das propostas.

3.6 Fortalecer a atuação do professor nos anos de alfabetização, conforme a organização e os critérios estabelecidos pelas redes de ensino, para o acompanhamento dos estudantes que necessitam de apoio adicional.

3.7 Desenvolver formação continuada para professores e equipes gestoras, considerando os resultados das avaliações e as necessidades identificadas nas escolas, com foco no sistema de escrita alfabética, na leitura, na produção textual, na fluência leitora e nas intervenções pedagógicas.

3.8 Promover o acompanhamento do desenvolvimento da leitura e da fluência leitora, especialmente no 2º ano, utilizando os resultados para orientar práticas de leitura, mediações pedagógicas e apoio às crianças que apresentem dificuldades.

3.9 Assegurar a continuidade das experiências de leitura, escrita, oralidade e contato com a literatura na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa e evitando a antecipação inadequada de práticas escolares.

3.10 Garantir o acesso das crianças a livros literários, materiais didáticos e recursos diversificados, impressos e digitais, promovendo situações frequentes de leitura e escrita com diferentes finalidades e interlocutores.

3.11 Fortalecer ações de incentivo à leitura que envolvam as famílias e a comunidade escolar, por meio de empréstimo de livros, projetos de leitura, encontros e orientações que favoreçam a participação das famílias no percurso leitor das crianças.

3.12 Monitorar a frequência e a participação das crianças nas atividades escolares, articulando ações de busca ativa e acompanhamento com as famílias e, quando necessário, com os serviços da rede de proteção.

3.13 Acompanhar os resultados de alfabetização das redes de ensino e de cada unidade escolar, considerando avaliações internas e externas, para identificar avanços, necessidades de apoio e prioridades de formação e intervenção.

Meta 3B: Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PME, e que todas as crianças alcancem o nível adequado ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.

Estratégias:

3.14 Estruturar, no âmbito das redes de ensino, ações voltadas à aprendizagem matemática nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, articulando currículo, formação continuada, avaliação, materiais didáticos e acompanhamento pedagógico.

3.15 Realizar avaliações diagnósticas e formativas em Matemática desde o 1º ano, utilizando diferentes instrumentos, incluindo situações orais, jogos, observação, registros e resolução de problemas, para identificar conhecimentos prévios, avanços e necessidades de aprendizagem.

3.16 Definir, a partir do currículo e dos resultados das avaliações, as aprendizagens matemáticas a serem acompanhadas em cada ano escolar, especialmente aquelas relacionadas a números, operações, resolução de problemas e demais unidades temáticas previstas.

3.17 Promover a análise dos resultados de Matemática pelas equipes escolares, identificando as dificuldades recorrentes das turmas e dos estudantes e utilizando essas informações para organizar o planejamento e as intervenções pedagógicas.

3.18 Prever, no planejamento pedagógico das unidades escolares, ações sistemáticas de acompanhamento e recomposição das aprendizagens em Matemática, com definição das necessidades identificadas, das intervenções, dos responsáveis e das evidências de avanço.

3.19 Oferecer formação continuada aos professores e coordenadores pedagógicos sobre o ensino e a aprendizagem da Matemática nos anos iniciais, contemplando o desenvolvimento do pensamento matemático, a resolução de problemas, o cálculo, os diferentes registros e a análise das estratégias utilizadas pelas crianças.

3.20 Incentivar práticas pedagógicas que articulem leitura, escrita, oralidade e matemática, criando oportunidades para que os estudantes compreendam enunciados, expliquem seus raciocínios, registrem procedimentos e compartilhem diferentes formas de resolver problemas.

3.21 Disponibilizar e utilizar materiais manipuláveis, jogos, livros e outros recursos pedagógicos que favoreçam a investigação, a construção de conceitos matemáticos e a participação das crianças em situações significativas de aprendizagem.

3.22 Desenvolver intervenções pedagógicas para os estudantes que apresentem dificuldades em Matemática, considerando seus conhecimentos prévios, os diferentes modos de aprender e o acompanhamento contínuo dos resultados.

3.23 Promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, valorizando as experiências das crianças com contagem, comparação, classificação, medidas, espaço e resolução de situações cotidianas, respeitadas as características de cada etapa.

3.24 Acompanhar os resultados de aprendizagem em Matemática por escola, turma e rede, articulando os dados das avaliações disponíveis com os registros produzidos pelos professores, para orientar o apoio técnico-pedagógico e a formação continuada.

3.25 Estabelecer, em regime de colaboração, mecanismo de governança federativa e pactuação voltado ao cumprimento das metas de alfabetização e de aprendizagem em matemática para todas as crianças, consideradas as desigualdades educacionais existentes e as especificidades das modalidades de ensino.

3.26 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e de ensino de Matemática, em articulação com a pré-escola, assegurando apoio pedagógico específico para garantir a alfabetização plena de todas as crianças do município.

Meta 3C: Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização e de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais, considerando, pelo menos, os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PME, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Estratégias:

3.27 Organizar, em articulação com os órgãos responsáveis e em regime de colaboração, um processo de levantamento e análise de dados que permita identificar as desigualdades de aprendizagem em alfabetização e Matemática entre escolas, territórios e grupos de estudantes.

3.28 Aprimorar os registros e sistemas de informação das redes de ensino, buscando a disponibilidade de dados por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, localização e outros recortes pertinentes, observadas as normas de proteção de dados pessoais e a qualidade das informações registradas.

3.29 Construir, conforme a disponibilidade e a comparabilidade dos dados, uma linha de base nas redes de ensino para o acompanhamento das desigualdades.

3.30 Analisar periodicamente os resultados de alfabetização e de Matemática com as equipes gestoras e pedagógicas, considerando as diferenças entre grupos, escolas e territórios, para orientar o planejamento e a distribuição dos apoios necessários.

3.31 Priorizar o acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares, turmas e estudantes que apresentem maiores necessidades de aprendizagem, considerando os resultados das avaliações e as condições sociais e territoriais em que estão inseridos.

3.32 Planejar ações de apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens para crianças em situação de maior vulnerabilidade, assegurando intervenções sistemáticas, acesso a materiais adequados e acompanhamento dos avanços.

3.33 Garantir que as práticas de alfabetização e de ensino de Matemática considerem as necessidades dos estudantes públicos da Educação Especial, mediante a articulação entre professor regente, profissionais de apoio e atendimento educacional especializado, quando ofertado.

3.34 Disponibilizar recursos pedagógicos acessíveis e estratégias diversificadas de ensino e avaliação, considerando as necessidades de comunicação, participação e aprendizagem de cada estudante.

3.35 Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre educação inclusiva, relações étnico-raciais, diversidade cultural e enfrentamento das desigualdades, articulando esses temas às práticas de alfabetização e de ensino da Matemática.

3.36 Assegurar que materiais e propostas pedagógicas reconheçam a diversidade étnico-racial, cultural e social das crianças, valorizando diferentes identidades, histórias e formas de participação na vida escolar.

3.37 Fortalecer a articulação entre escola, famílias e rede de proteção, quando necessário, para identificar e enfrentar situações que interfiram na frequência, na participação e na aprendizagem das crianças.

3.38 Acompanhar a frequência escolar e promover ações de busca ativa, com atenção às crianças com faltas recorrentes, buscando compreender os motivos das ausências e construir encaminhamentos com as famílias e os serviços competentes.

3.39 Divulgar periodicamente os resultados de aprendizagem e as ações de enfrentamento das desigualdades, de forma contextualizada e sem identificação individual dos estudantes, favorecendo o acompanhamento social das metas.

3.40 Avaliar, ao longo da vigência deste Plano Municipal de Educação, os efeitos das ações destinadas à redução das desigualdades, revendo estratégias e prioridades conforme os resultados observados.

3.41 Disponibilizar materiais didáticos diversificados e adequados às necessidades da alfabetização, considerados os componentes curriculares previstos na BNCC para os anos iniciais do ensino fundamental, observando os diferentes contextos e realidades escolares.

4. Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Objetivo 4: Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

Meta 4A: Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à escola para toda a população de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade.

Estratégias:

4.1 Implementar políticas de construção, ampliação, reestruturação e adequação das unidades escolares de ensino fundamental e médio no município de São José dos Campos, bem como de aquisição de equipamentos e recursos necessários ao atendimento da demanda educacional, assegurando acessibilidade arquitetônica, sustentabilidade socioambiental e padrões adequados de qualidade, com prioridade para as unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, público da educação especial e demais grupos que demandem atendimento específico.

4.2 Assegurar a oferta do ensino fundamental, especialmente nos anos iniciais, considerando as necessidades educacionais e as especificidades culturais, territoriais e sociais dos estudantes indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, quando identificadas essas demandas no território municipal, garantindo a participação das comunidades envolvidas nas decisões relativas à organização da oferta escolar.

4.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono escolar, por meio da articulação entre as redes de ensino e os órgãos municipais de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, entre outros, assegurando o compartilhamento de informações, observada a legislação de proteção de dados pessoais, e o acompanhamento dos casos até a efetivação da matrícula e a reinserção escolar.

Meta 4B: Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade regular.

Estratégias:

4.4 Assegurar padrões nacionais de qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, consonantes com as evidências, com enfoque na qualidade da aprendizagem e nas condições de oferta, abrangendo, entre outros, a infraestrutura, inclusive internet de alta velocidade, adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, com redes internas de wi-fi; a alimentação; o transporte escolar; os recursos pedagógicos; e os profissionais da educação, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas as diversidades territoriais e culturais e as especificidades das modalidades de ensino.

4.5 Desenvolver e implementar programas e ações que fortaleçam a articulação entre escolas e famílias ao longo de toda a educação básica e incentivem processos de integração dos pais ou responsáveis na vida escolar dos estudantes e no apoio ao seu desenvolvimento integral.

Meta 4C: Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o nono ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional, considerando, pelo menos, os grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.

Estratégias:

4.6 Ampliar o acesso e assegurar a permanência dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio em tempo integral nas redes de ensino de São José dos Campos, com garantia de qualidade e equidade, priorizando, conforme as necessidades identificadas no diagnóstico educacional municipal, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, refugiados e público da educação especial, respeitadas as especificidades territoriais e sociais.

4.7 Construir propostas curriculares alinhadas à cidadania, às transformações da sociedade e do mundo do trabalho, e aos saberes comunitários e tradicionais, que assegurem acesso à cultura e ao conhecimento científico, inclusive por meio de programas de iniciação científica, tecnológica e artístico-cultural, com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem contextualizado, atrativo e significativo aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

4.8 Proporcionar o acompanhamento pedagógico individualizado e o monitoramento da trajetória dos estudantes da educação básica, em especial nas transições entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental, e entre os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio, permitindo a integração de informações entre os diferentes entes federativos, de modo a garantir a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade regular.

4.9 Promover, no âmbito das redes e instituições de ensino, adequações curriculares e de calendário escolar, quando necessárias e legalmente cabíveis, considerando as características territoriais, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes, com participação da comunidade escolar e valorização dos saberes locais, de modo a favorecer a aprendizagem, a frequência e a trajetória escolar regular.

4.10 Ampliar os espaços de participação das comunidades escolares, em especial dos estudantes, no desenvolvimento de atividades curriculares, culturais e esportivas dentro e fora dos espaços escolares.

4.11 Implementar, em articulação intersetorial, políticas de prevenção à evasão e ao abandono escolar, motivados por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, dentro

e fora da escola, com a criação de redes de proteção que incluam famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.12 Implementar, nas instituições educacionais, programas de promoção da cultura de paz e de prevenção e combate às diversas formas de violência previstas nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, e nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

4.13 Estimular e ampliar programas de iniciação científica, tecnológica e artístico-cultural nas redes públicas e privadas da educação básica, por meio de parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e setor produtivo, visando promover a cultura da investigação, o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e artísticas e a integração entre educação básica, cultura e pesquisa.

4.14 Assegurar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica obrigatória para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, sem a imposição de qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, com atenção à continuidade da trajetória escolar na escola de origem ou localizada no território, quando possível, a fim de promover a convivência comunitária.

Meta 4D: Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional, considerando, pelo menos, os grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.

Estratégias:

4.15 Fomentar políticas de apoio à permanência, incluindo incentivo financeiro-educacional aos estudantes, tal como o previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, com o objetivo de garantir a trajetória escolar regular de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

4.16 Fortalecer a articulação entre as redes de ensino de São José dos Campos, as instituições de educação profissional e tecnológica, as instituições de ensino superior e os setores público e produtivo, visando à ampliação das oportunidades de acesso ao ensino médio articulado à educação profissional e tecnológica, inclusive em período noturno, quando necessário, de modo a atender às necessidades dos estudantes e favorecer a permanência e a conclusão dessa etapa na idade regular.

5. Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Objetivo 5: Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

Meta 5A: Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 70% (setenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PME, e 90% (noventa por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.

Estratégias:

5.1 Fortalecer a utilização de avaliações diagnósticas e formativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando seus resultados ao planejamento pedagógico e às ações de recuperação e recomposição das aprendizagens, com acompanhamento sistemático da evolução dos estudantes.

5.2 Desenvolver ações de recuperação e recomposição das aprendizagens para os estudantes dos anos iniciais que apresentem desempenho abaixo dos níveis esperados, visando reduzir progressivamente o percentual de estudantes no nível insuficiente e ampliar aqueles nos níveis adequado e avançado.

5.3 Promover formação continuada dos profissionais da educação dos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulada às necessidades identificadas nos resultados das avaliações, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e na garantia da aprendizagem de todos os estudantes.

Meta 5B: Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos finais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 60% (sessenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PME, e 85% (oitenta e cinco por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.

Estratégias:

5.4 Intensificar ações pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem nos anos finais do Ensino Fundamental, com prioridade para os componentes curriculares e habilidades que apresentem maiores defasagens nas avaliações educacionais.

5.5 Fortalecer as ações de ensino e aprendizagem de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental, considerando os resultados das avaliações diagnósticas e externas e promovendo intervenções pedagógicas voltadas às habilidades com maiores níveis de defasagem.

5.6 Promover formação continuada dos profissionais da educação dos anos finais do Ensino Fundamental, articulada às necessidades identificadas nos resultados de aprendizagem e voltada ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, à recomposição das aprendizagens e ao atendimento de turmas heterogêneas e inclusivas.

Meta 5C: Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais, considerando, pelo menos os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PME, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Estratégias:

5.7 Promover a análise periódica dos resultados de aprendizagem do Ensino Fundamental, considerando, sempre que os dados disponíveis permitirem, os recortes de nível socioeconômico, raça/cor, sexo, região e localização, de modo a identificar desigualdades e subsidiar ações para sua redução.

5.8 Desenvolver ações pedagógicas e de acompanhamento prioritário nas unidades escolares e nos territórios que apresentem maiores desafios de aprendizagem e desigualdades educacionais, considerando indicadores de desempenho, fluxo, nível socioeconômico e demais evidências disponíveis.

5.9 Instituir mecanismos de acompanhamento da trajetória de aprendizagem dos estudantes, com atenção às transições entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional e social.

Meta 5D: Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término do ensino médio, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PME, e 80% (oitenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.

Estratégias:

5.10 Incentivar, em regime de colaboração, ações de recuperação e recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ensino Médio que apresentam desempenho abaixo dos níveis esperados, considerando os resultados das avaliações educacionais.

5.11 Promover, em regime de colaboração, o acompanhamento e a análise periódica dos resultados de aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio no território municipal, considerando os níveis básico e adequado e os diferentes componentes curriculares avaliados, de modo a subsidiar o planejamento de ações voltadas à melhoria da aprendizagem.

5.12 Articular, em regime de colaboração, ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem no Ensino Médio, com atenção prioritária aos componentes curriculares e às habilidades que apresentem maiores defasagens nos resultados das avaliações educacionais.

Meta 5E: Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais, considerando, pelo menos os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o fim da vigência deste PME, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Estratégias:

5.13 Articular com as redes responsáveis pela oferta do Ensino Médio a análise periódica dos resultados de aprendizagem por nível socioeconômico, raça/cor, sexo, região e localização, conforme disponibilidade dos dados, visando identificar e reduzir desigualdades educacionais no território municipal.

5.14 Incentivar ações prioritárias de acompanhamento dos estudantes e das unidades escolares do Ensino Médio que apresentem maiores desafios de aprendizagem e vulnerabilidade educacional, respeitadas as competências das redes responsáveis pela oferta.

5.15 Promover, em regime de colaboração, o acompanhamento das desigualdades de aprendizagem no Ensino Médio, identificando os grupos sociais e os territórios com maiores diferenças de resultados, de modo a subsidiar a definição e o redirecionamento de ações voltadas à redução dessas desigualdades ao longo da vigência do PME.

Meta 5F: Reduzir progressivamente os índices de violência no ambiente escolar contra profissionais da educação e estudantes, incluídas as ocorrências de intimidação sistemática (bullying) previstas na Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, observados, entre outros, os mapeamentos produzidos pelo Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave), conforme disposto na Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023.
Estratégias:

5.16 Instituir mecanismos de registro, consolidação e monitoramento das situações de violência no ambiente escolar, incluindo ocorrências contra estudantes e profissionais da educação, bullying e cyberbullying, de modo a constituir e atualizar linha de base municipal para acompanhamento da meta.

5.17 Desenvolver, em articulação intersetorial, ações de prevenção às diferentes formas de violência e de promoção da cultura de paz, incluindo mediação de conflitos, práticas restaurativas e iniciativas voltadas à construção de ambientes escolares seguros, acolhedores e inclusivos.

5.18 Promover a formação das equipes escolares para identificação, prevenção, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de situações de violência, bullying e cyberbullying, observados os protocolos e a legislação vigente

6. Educação Integral em Tempo Integral

Objetivo 6: Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.

Meta 6A: Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PME, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

6.1 Atualizar a legislação municipal ampliando a oferta e qualidade da educação integral em jornada escolar em tempo integral com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica nas escolas públicas, garantindo condições adequadas de infraestrutura, profissionais da educação, alimentação, transporte escolar e recursos didático-pedagógicos.

6.2 Implementar e fortalecer, em regime de colaboração entre as redes e articulação intersetorial, a Educação Integral em Tempo Integral em São José dos Campos, assegurando a integração da jornada ampliada ao currículo e aos Projetos Político Pedagógicos, o respeito às especificidades das etapas e modalidades e às características socioterritoriais do município, a equidade no acesso e a qualidade das condições de oferta, com monitoramento e avaliação contínuos que promovam a aprendizagem, o desenvolvimento integral, a cidadania e a preparação para o mundo do trabalho.

6.3 Otimizar e promover o efetivo aproveitamento do tempo de permanência na escola durante jornada expandida, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais e tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais, de maneira a unir, com intencionalidade pedagógica, atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de reforço e recomposição de aprendizagem, recreativas, esportivas, artísticas e culturais.

6.4 Fomentar a ampliação das matrículas em jornada de tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com defasagem idade-série, negros, indígenas, quilombolas e do campo e para o público da educação especial, consideradas as necessidades e as especificidades de cada grupo.

6.5 Instituir, em regime de colaboração, programas para a construção, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, preferencialmente cobertas, com equipamentos e materiais adequados para práticas

esportivas e corporais, jogos e brincadeiras, de laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas com acervo atualizado e diversificado, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, com saneamento básico, acesso à água potável e à energia elétrica, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas e do campo e o público da educação especial.

6.6 Garantir, nos currículos de educação integral em tempo integral, a inclusão das áreas e dos temas transversais previstos na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na BNCC e em demais normas curriculares dos sistemas de ensino, e fomentar sua implementação, com o objetivo de valorizar a sustentabilidade socioambiental, o exercício pleno da cidadania de todos os indivíduos e de grupos sociais, seus saberes e suas identidades culturais e a pluralidade de cosmovisões, culturas e potencialidades, sem discriminação de qualquer natureza.

6.7 Promover a participação da comunidade escolar, de acordo com os princípios de gestão democrática, incluindo o fortalecimento da organização estudantil nas suas variadas formas, construindo propostas pedagógicas da educação integral em tempo integral contextualizados às suas realidades territoriais e culturais.

6.8 Fortalecer a formação inicial e continuada de profissionais da educação, com base na perspectiva da educação integral, induzindo abordagens práticas e baseadas em evidências científicas, com o objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno aos estudantes em jornada de tempo integral.

6.9 Ampliar incentivos para promover a dedicação docente à jornada de tempo integral nas escolas de tempo integral.

6.10 Instituir políticas com vistas a fortalecer a capacidade de planejamento e gestão pedagógica integrados entre secretarias de educação e unidades educacionais para a integração e o desenvolvimento dos currículos e projetos político-pedagógicos para a educação integral.

6.11 Fomentar, na educação integral em tempo integral do ensino médio, estratégias voltadas para a permanência escolar e o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes dessa etapa, com vistas à entrada no mundo do trabalho em suas múltiplas dimensões, ao acesso e à continuidade dos estudos na educação superior e na educação profissional e tecnológica, à promoção do empreendedorismo e à participação em intercâmbios culturais e em olimpíadas e feiras de conhecimento e científicas.

6.12 Fortalecer a prática do esporte educacional e da educação física, de forma integrada e articulada transversalmente às demais áreas do conhecimento e às políticas

intersetoriais, contribuindo para a aprendizagem, a permanência escolar, a motivação, a redução de desigualdades e o desenvolvimento integral dos estudantes.

6.13 Desenvolver, em regime de colaboração, indicadores e instrumentos de acompanhamento da qualidade da educação integral em tempo integral e instituir mecanismo para sua implementação e monitoramento, com foco no suporte técnico, na formação e na avaliação das políticas junto aos entes federativos, considerando não apenas a ampliação da jornada, mas também a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, o bem-estar e o engajamento dos estudantes.

6.14 Estimular a expansão equilibrada das matrículas em tempo integral entre as regiões e as diferentes etapas da educação básica.

7. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação

Objetivo 7: Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas wi-fi, e dos conteúdos das 3 (três) dimensões estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão.

Meta 7A: Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas wi-fi, em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o segundo ano de vigência deste PME, em 75% (setenta e cinco por cento) ao final do quinto ano, e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio (2036).

Estratégias:

7.1 Ampliar e qualificar, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes públicas de ensino presentes em São José dos Campos, a conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico, incluindo redes internas Wi-Fi, priorizando as unidades escolares com condições insuficientes de acesso.

7.2 Promover, no âmbito das competências de cada rede pública de ensino, a disponibilização e a adequação de equipamentos, dispositivos e recursos tecnológicos necessários ao uso pedagógico das tecnologias digitais, considerando as condições de infraestrutura, a acessibilidade e as necessidades das unidades escolares.

7.3 Acompanhar, com base em dados oficiais disponíveis e em articulação com as redes públicas de ensino presentes no município, as condições de conectividade das escolas, considerando a velocidade de acesso à internet e a disponibilidade de redes internas Wi-Fi para uso pedagógico, de modo a subsidiar o planejamento das ações de melhoria.

Meta 7B: Assegurar que todos os estudantes alcancem o nível básico de aprendizagem em cada uma das 3 (três) dimensões estabelecidas na BNCC para a educação digital, pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, com pelo menos 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) dos estudantes no nível adequado de aprendizagem, respectivamente ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, até o quinto ano de vigência deste PME; e 80% (oitenta por cento) dos estudantes, ao término dos 3 (três) marcos referidos anteriormente nesta meta, até o final do decênio.

Estratégias:

7.4 Fortalecer e acompanhar a implementação do Currículo de Educação Digital e Pensamento Computacional na Rede de Ensino Municipal e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino presentes no município, o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

7.5 Promover, no âmbito das redes de ensino, a formação continuada dos profissionais da educação para a integração pedagógica das tecnologias digitais, considerando as competências e habilidades previstas na BNCC, a acessibilidade, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

7.6 Incentivar, em articulação com as redes de ensino presentes no município, a utilização de recursos educacionais digitais e práticas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem, a inclusão e o uso seguro, responsável, ético, crítico e criativo das tecnologias digitais, observadas as necessidades dos estudantes e as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino.

7.7 Promover, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino, ações de orientação aos estudantes e às famílias sobre educação digital e midiática, uso equilibrado das tecnologias, segurança na internet, proteção de dados pessoais e prevenção dos riscos associados ao ambiente digital.

7.8 Acompanhar, com base nos instrumentos de avaliação e nos dados oficiais disponíveis, o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas às três dimensões da educação digital previstas na BNCC, considerando as diferentes etapas da educação básica, de modo a subsidiar o planejamento pedagógico e a melhoria da aprendizagem.

8. Sustentabilidade Socioambiental na Educação

Objetivo 8: Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino.

Meta 8A: Garantir que, até o quinto ano de vigência deste PME, no mínimo 60% (sessenta por cento) das redes de ensino e, até o final do decênio, a totalidade dessas redes desenvolvam planos para prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima e os implementem em seus estabelecimentos de ensino.

Estratégias:

8.1 Promover, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino presentes no município, a identificação dos riscos e das vulnerabilidades climáticas dos estabelecimentos de ensino, considerando suas características territoriais e as informações disponíveis dos órgãos municipais competentes.

8.2 Elaborar e implementar, na Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino, planos e medidas de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, considerando as condições das unidades escolares, as orientações dos órgãos competentes e a participação das comunidades escolares.

8.3 Acompanhar, em articulação com as redes de ensino presentes no município, a elaboração e a implementação dos planos e das medidas de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, utilizando informações e registros disponíveis para subsidiar o planejamento e o aprimoramento das ações.

Meta 8B: Assegurar que todos os estabelecimentos de ensino tenham estrutura física e instalações que atendam a padrões de conforto térmico.

Estratégias:

8.4 Promover, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino, a identificação e o acompanhamento das condições de conforto térmico dos estabelecimentos de ensino, considerando as características das edificações e os parâmetros técnicos aplicáveis.

8.5 Planejar e realizar progressivamente, no âmbito das competências de cada rede de ensino, adequações e ações de manutenção que favoreçam o conforto térmico dos ambientes educacionais, considerando as necessidades identificadas, as prioridades técnicas e as condições administrativas e orçamentárias.

8.6 Incentivar a adoção de soluções que favoreçam o conforto térmico nos projetos de construção, ampliação e reforma dos estabelecimentos de ensino, incluindo, quando viável,

ventilação natural, proteção solar e ampliação de áreas verdes e espaços sombreados, observadas as características e as condições de cada unidade.

Meta 8C: Assegurar que todas as instituições de ensino promovam a educação ambiental com base na Política Nacional de Educação Ambiental e nas diretrizes curriculares nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Estratégias:

8.7 Fortalecer, na Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino presentes no município, a integração transversal e contínua da educação ambiental aos currículos, aos projetos pedagógicos e às práticas educativas, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental e as diretrizes curriculares nacionais.

8.8 Promover, em articulação com as redes de ensino e os órgãos municipais competentes, ações formativas e práticas pedagógicas relacionadas à sustentabilidade, às mudanças climáticas, à conservação dos recursos naturais, ao consumo responsável e às características socioambientais do território, considerando as especificidades das comunidades escolares.

8.9 Acompanhar, em articulação com as redes de ensino presentes no município, a inserção da educação ambiental nos projetos pedagógicos e o desenvolvimento de ações educativas nas instituições de ensino, utilizando registros e informações disponíveis para subsidiar o planejamento e o aprimoramento das práticas.

9. Educação Escolar Indígena e Educação do Campo

Objetivo: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação básica aos estudantes indígenas e às populações residentes em áreas rurais, respeitando suas especificidades socioculturais e territoriais, observados os padrões nacionais de qualidade e a redução das desigualdades educacionais.

Meta 9A Atender, até o final da vigência deste PME, 100% (cem por cento) da demanda manifesta por vagas em creches de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos residentes em áreas rurais e crianças indígenas, observadas as condições de acesso e as necessidades territoriais.

Estratégias:

9.1 Identificar e acompanhar, periodicamente, a demanda por vagas em creches de crianças residentes em áreas rurais e crianças indígenas, utilizando os mecanismos municipais de inscrição e os dados disponíveis, para subsidiar o planejamento da oferta.

9.2 Planejar a distribuição e a ampliação de vagas em creches, conforme a demanda identificada, considerando a localização das residências, a capacidade de atendimento das unidades escolares e as condições de acesso.

9.3 Promover ações de orientação às famílias residentes em áreas rurais e às famílias indígenas sobre os procedimentos de inscrição e acesso à Educação Infantil, em articulação com as unidades escolares e, quando necessário, com outros serviços públicos.

Meta 9B Assegurar, em regime de colaboração entre as redes de ensino, a universalização do atendimento das crianças e dos estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos residentes em áreas rurais e dos estudantes indígenas, na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, respeitadas suas especificidades socioculturais e territoriais.

Estratégias:

9.4 Acompanhar, em articulação com as redes públicas de ensino, os dados de matrícula e atendimento dos estudantes indígenas e residentes em áreas rurais, visando identificar necessidades de acesso e permanência na educação básica.

9.5 Articular com a Rede Estadual de Ensino ações voltadas à continuidade da trajetória escolar dos estudantes, especialmente na transição entre o ensino fundamental e o ensino médio, considerando as condições territoriais de acesso às unidades escolares.

9.6 Fortalecer, no âmbito das redes públicas de ensino, os mecanismos de acompanhamento da frequência escolar e de busca ativa, em articulação com as famílias e a rede de proteção, para prevenir situações de infrequência, abandono e evasão escolar.

Meta 9C Assegurar, no âmbito das competências de cada rede de ensino, condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes indígenas e residentes em áreas rurais, considerando os padrões nacionais de qualidade, a infraestrutura escolar, a acessibilidade, os recursos pedagógicos e o respeito à diversidade sociocultural e territorial.

Estratégias:

9.7 Acompanhar as condições de infraestrutura, acessibilidade e disponibilidade de recursos pedagógicos das unidades escolares públicas que atendem estudantes indígenas e residentes em áreas rurais, visando subsidiar ações de melhoria, conforme as necessidades identificadas e as competências de cada rede de ensino.

9.8 Promover, no âmbito das redes de ensino, ações de formação continuada e orientações pedagógicas que contemplem a diversidade sociocultural, a valorização das culturas indígenas e as especificidades das populações residentes em áreas rurais.

9.9 Incentivar práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas que valorizem as identidades culturais, os conhecimentos e os modos de vida dos estudantes indígenas e das populações do campo, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e os currículos das respectivas redes de ensino.

Justificativa técnica para adequação e supressão de metas do Objetivo 9 do Plano Nacional de Educação para o Plano Municipal de Educação 2026–2036

A adequação das metas do Objetivo 9 do Plano Nacional de Educação (PNE) à realidade do Município de São José dos Campos fundamenta-se nas características da oferta educacional local, nas competências dos entes federativos e no regime de colaboração entre as redes públicas de ensino.

Considerando que o município não possui unidades escolares específicas de Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, mas atende estudantes indígenas matriculados em escolas regulares, bem como estudantes residentes em áreas rurais, optou-se pela reorganização das metas nacionais, de modo a contemplar as necessidades efetivamente identificadas no território municipal.

Nesse contexto, as metas nacionais 9.a, 9.c, 9.d e 9.f, que estabelecem compromissos específicos para modalidades de ensino não ofertadas no município, não foram reproduzidas integralmente. Seus princípios relacionados à garantia do acesso, à permanência, à valorização da diversidade sociocultural e à qualidade da educação foram incorporados, no que couber, às metas municipais.

As metas 9.b, 9.e e 9.g foram adequadas e consolidadas nas metas 9A, 9B e 9C do PME, considerando o atendimento às crianças e aos estudantes residentes em áreas rurais e aos estudantes indígenas matriculados nas redes públicas de ensino.

Dessa forma, a adequação proposta preserva a consonância com as diretrizes do PNE, respeita as especificidades territoriais e educacionais de São José dos Campos e estabelece compromissos exequíveis e passíveis de monitoramento, sem prejuízo da garantia dos direitos educacionais das populações contempladas pelo Objetivo 9.

10. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

Objetivo 10: Garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na educação especial, assegurando a oferta de AEE de qualidade e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos, em todos os níveis, as etapas e as modalidades.

Meta 10A: Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

Estratégias:

10.1 Acompanhar, em articulação com as redes de ensino presentes em São José dos Campos e com base em dados oficiais disponíveis, os indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem do público da educação especial, considerando as condições de acessibilidade e as desigualdades territoriais, de modo a subsidiar o planejamento de ações voltadas à garantia do direito à educação inclusiva.

10.2 Incentivar, no âmbito das competências de cada rede de ensino, a identificação e a eliminação progressiva de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais, assegurando condições de acessibilidade, recursos de tecnologia assistiva e apoios necessários à participação e à aprendizagem do estudante público da educação especial, conforme suas necessidades identificadas.

10.3 Assegurar, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino presentes no território, a oferta de vagas e de condições adequadas de atendimento ao público da educação especial, considerando as demandas identificadas e a redução das desigualdades regionais e territoriais.

10.4 Promover, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino presentes em São José dos Campos, a identificação pedagógica e o atendimento das necessidades educacionais dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, por meio de práticas de enriquecimento curricular, aprofundamento das aprendizagens e oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme as potencialidades e necessidades identificadas.

10.5 Promover, na Rede de Ensino Municipal, e incentivar, nas demais redes de ensino, a identificação das necessidades de profissionais de apoio escolar e de recursos de acessibilidade, mediante estudo de caso realizado pela unidade escolar, considerando as necessidades efetivas dos estudantes e o desenvolvimento de sua autonomia, de modo a subsidiar o planejamento e a organização dos apoios.

Meta 10B: Ampliar a oferta de AEE, com a disponibilização de salas de recursos multifuncionais, para, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do público do AEE, até o quinto ano de vigência deste PME, e universalizar a oferta até o final do decênio.

Estratégias:

10.6 Ampliar e qualificar, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), mediante adequação das salas de recursos multifuncionais, disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade e organização de formas de atendimento compatíveis com as necessidades dos estudantes, incentivando a cooperação com as demais redes de ensino presentes no município.

10.7 Assegurar, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI), fundamentados em estudo de caso e com participação dos estudantes e de suas famílias, conforme a legislação vigente, incentivando práticas equivalentes nas demais redes de ensino.

10.8 Acompanhar, com base nos dados oficiais disponíveis e em articulação com as redes de ensino presentes no território, a evolução da oferta e do atendimento do AEE, considerando o quantitativo de estudantes atendidos, as salas de recursos multifuncionais e as necessidades identificadas, de modo a subsidiar ações voltadas à universalização do atendimento.

Meta 10C: Universalizar, para o público da educação bilíngue de surdos, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso, a permanência e a conclusão, e promover a qualidade da aprendizagem na educação básica.

Estratégias:

10.9 Apoiar, em articulação com as redes de ensino presentes em São José dos Campos, a identificação e o acompanhamento das demandas educacionais do público da educação bilíngue de surdos, considerando o acesso, a permanência, a conclusão e as condições de atendimento, de modo a subsidiar o planejamento da oferta educacional no território.

10.10 Assegurar, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino, condições de acesso linguístico e pedagógico ao público da educação bilíngue de surdos, considerando a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua, respeitadas as especificidades linguísticas, culturais e educacionais dos estudantes.

10.11 Incentivar, em articulação com as redes de ensino presentes no município, oportunidades de formação continuada dos profissionais que atuam na educação bilíngue de surdos, considerando as competências linguísticas e pedagógicas necessárias à modalidade.

10.12 Acompanhar, em articulação com as redes de ensino presentes em São José dos Campos, as condições de acesso linguístico e de permanência de bebês e crianças surdas na educação infantil, considerando suas especificidades e necessidades educacionais, em colaboração com as famílias e, quando necessário, com os órgãos de assistência social e de proteção à infância.

Meta 10D: Alfabetizar todo o público da educação bilíngue de surdos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental, e em português escrito, como segunda língua, até o final do segundo ano do ensino fundamental.

Estratégias:

10.13 Promover, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, e incentivar, em articulação com as demais redes de ensino, práticas pedagógicas de alfabetização do público da educação bilíngue de surdos, considerando a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua, com recursos didáticos e metodologias adequados às especificidades linguísticas dos estudantes.

10.14 Acompanhar, em articulação com as redes de ensino presentes no município, o desenvolvimento da alfabetização em Libras e em português escrito como segunda língua, utilizando registros pedagógicos e instrumentos de avaliação adequados às especificidades da educação bilíngue de surdos, respeitadas as normas de cada sistema de ensino.

10.15 Incentivar, em articulação com as redes de ensino e demais instituições formadoras presentes no município, a oferta de cursos de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em nível básico e introdutório, destinados aos profissionais da educação e aos familiares de estudantes surdos, especialmente de bebês e crianças na primeira infância, visando ampliar as possibilidades de comunicação, interação e inclusão nos ambientes escolar e familiar.

11. Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Objetivo 11: Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos.

Meta 11A: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até o quinto ano de vigência deste PME e superar o analfabetismo até o final do decênio.

Estratégias:

11.1 Promover, em articulação com áreas de educação, saúde e assistência social, a orientação dos profissionais envolvidos na identificação e sensibilização da população não alfabetizada, visando ao cadastramento da demanda por Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio dos instrumentos oficiais disponíveis.

11.2 Disponibilizar, nos canais oficiais de comunicação do município, informações e meios de acesso às plataformas e aos instrumentos de cadastramento da demanda por Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo o CadEJA, quando disponível.

11.3 Mapear de forma intersetorial e territorial, em articulação com as áreas de educação, saúde e assistência social, a demanda por alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais nos diferentes bairros e regiões de São José dos Campos.

11.4. Promover, em regime de colaboração, a oferta de turmas descentralizadas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em diferentes espaços e instituições, considerando a demanda identificada e as condições pedagógicas, administrativas e de funcionamento, de modo a favorecer o acesso e a permanência na escolarização.

11.5. Articular, com a Secretaria de Saúde, ações que favoreçam o acesso dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ao atendimento oftalmológico, prioritariamente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em processo de alfabetização, observada a disponibilidade dos serviços.

11.6 Elaborar e implementar currículo específico para a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, e promover a utilização de materiais didáticos adequados às especificidades dos jovens, adultos e idosos, com foco no letramento funcional e na aplicação dos conhecimentos em situações cotidianas.

11.7 Disponibilizar, progressivamente, acervos literários e materiais didáticos específicos para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando as necessidades pedagógicas da modalidade.

11.8 Assegurar, no âmbito das redes de ensino, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) que integram o público da Educação Especial, observadas suas necessidades e a legislação vigente.

11.9 Valorizar os saberes, as experiências e as necessidades das pessoas idosas, por meio da adequação das práticas pedagógicas e do acolhimento, incentivando ações intergeracionais que contribuam para o enfrentamento do idadismo e a promoção de uma educação inclusiva e respeitosa

11.10 Promover a inserção do letramento digital básico no currículo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com foco no uso prático e seguro das tecnologias digitais, incluindo dispositivos móveis, aplicativos de serviços públicos e ferramentas de comunicação, como recursos complementares ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento da autonomia dos estudantes.

Meta 11B: Elevar para 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual da população com 15 (quinze) anos ou mais que concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.

Estratégias:

11.11 Ampliar e adequar, progressivamente, a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando a demanda identificada e as possibilidades de flexibilização de horários e organização pedagógica, de modo a atender às necessidades dos estudantes, especialmente dos trabalhadores.

11.12 Promover, em regime de colaboração com os órgãos e instituições responsáveis, ações que favoreçam o acesso, a permanência e a qualidade do ensino ofertado aos jovens e adultos em situação de privação de liberdade ou em cumprimento de medidas socioeducativas

11.13 Assegurar currículo específico para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando as experiências dos educandos e educadores e promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as diretrizes curriculares nacionais.

11.14 Promover, em regime de colaboração entre as redes de ensino, a elaboração e a aplicação de instrumentos avaliativos, bem como o desenvolvimento de processos de autoavaliação participativa nas unidades escolares, visando ao monitoramento das aprendizagens

11.15 Promover ações de formação continuada dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando as especificidades da modalidade, os princípios da andragogia e as necessidades de aprendizagem dos jovens, adultos e idosos.

Meta 11C: Elevar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da população com 18 (dezoito) anos ou mais que concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.
Estratégias:

11.16. Apoiar, no âmbito das competências municipais e em articulação com os órgãos responsáveis, a divulgação e o acesso dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos programas de incentivo financeiro-educacional e demais benefícios destinados à permanência e à conclusão do Ensino Médio, incluindo o Programa Pé-de-Meia, observados os critérios de elegibilidade e a legislação vigente.

11.17 Apoiar, em regime de colaboração com a Rede Estadual de Ensino, ações voltadas à ampliação e à adequação da oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando as possibilidades de flexibilização de horários e organização pedagógica, de modo a atender às necessidades dos estudantes trabalhadores.

Meta 11D: Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PME e 20% (vinte por cento) até o final do decênio.

Estratégias:

11.18 Monitorar anualmente a evolução das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, considerando a população com 18 anos ou mais que não concluiu a Educação Básica, de modo a acompanhar o alcance progressivo dos percentuais estabelecidos nesta Meta e subsidiar o planejamento da oferta.

11.19 Promover, em regime de colaboração entre as redes de ensino, a diversificação das formas de organização e oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando as características e necessidades dos diferentes públicos e territórios, observadas as diretrizes nacionais e as condições de atendimento, de modo a favorecer o ingresso, a permanência e a conclusão da Educação Básica.

11.20 Articular ações intersetoriais e parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil e setor produtivo para ampliar a divulgação e o acesso à Educação de Jovens e Adultos (EJA), especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social e educacional.

Meta 11E: Garantir, em cada ente federativo, a oferta da educação de jovens e adultos, para atender, até o quinto ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento) da demanda por vagas, asseguradas a chamada pública e a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica.

Estratégias:

11.21 Realizar chamadas públicas periódicas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio dos canais oficiais de comunicação do município, assegurando mecanismos de registro e acompanhamento da demanda por vagas, inclusive por meios digitais e presenciais.

11.22 Promover ações contínuas de busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a Educação Básica, em articulação com as áreas de educação, saúde e assistência social, visando à identificação da demanda e ao encaminhamento para a escolarização.

11.23 Desenvolver ações periódicas de divulgação e sensibilização da população sobre o direito à Educação de Jovens e Adultos (EJA), utilizando os canais oficiais do município e os instrumentos de cadastramento disponibilizados pelos órgãos competentes.

11.24 Articular, em regime de colaboração com as redes de ensino, o planejamento da oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando a demanda identificada, a distribuição territorial e as suas responsabilidades.

12. Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 12: Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

Meta 12 A: Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, integrada ou concomitante, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, assegurando a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público até o final da vigência deste PME e, no caso da rede federal, pelo menos metade dessa expansão ofertada na forma integrada.

Estratégias:

12.1 Apoiar, no âmbito das competências municipais, a articulação com as redes estadual e federal e com as demais instituições ofertantes a identificação das demandas e a ampliação da oferta de educação profissional técnica de nível médio em São José dos Campos, considerando as necessidades educacionais e profissionais do território.

12.2 Fomentar a articulação entre as instituições públicas e privadas que ofertam educação profissional técnica de nível médio no município, visando diversificar as oportunidades de formação e ampliar o acesso dos estudantes aos cursos técnicos nos diferentes territórios.

12.3 Apoiar a identificação das demandas por demandas por cursos técnicos em diferentes turnos, especialmente no período noturno, considerando as necessidades dos estudantes e as possibilidades de ampliação da oferta.

12.4 Apoiar, no âmbito das atribuições municipais e em articulação com as redes de ensino e os serviços públicos competentes, ações que favoreçam a permanência dos estudantes na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

12.5 Fomentar, em articulação com as instituições ofertantes, a divulgação das oportunidades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município, incluindo cursos disponíveis, requisitos de ingresso e períodos de inscrição, por meio dos canais oficiais de comunicação.

12.6 Acompanhar, com base em dados oficiais e informações disponibilizadas pelas instituições ofertantes, a evolução das matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município, considerando a participação das redes públicas e privadas e as formas de oferta dos cursos.

Meta 12 B: Expandir em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes.

Estratégia:

12.7 Fomentar, no âmbito das competências municipais, a articulação com as instituições ofertantes de Educação Profissional e Tecnológica, visando à identificação das demandas e à diversificação dos cursos técnicos subsequentes, considerando as necessidades do mundo do trabalho e as especificidades do território.

12.8 Apoiar, em articulação com as instituições ofertantes e os serviços públicos competentes, a identificação das barreiras de acesso e permanência dos estudantes nos cursos técnicos subsequentes, visando subsidiar ações que favoreçam o ingresso, a continuidade dos estudos e a conclusão dos cursos.

12.9 Apoiar a divulgação das oportunidades de formação técnica subsequente ofertadas no município, incluindo cursos disponíveis, requisitos de ingresso e períodos de inscrição, em articulação com as instituições responsáveis.

12.10 Acompanhar, com base em dados oficiais e informações disponibilizadas pelas instituições ofertantes, a evolução das matrículas nos cursos técnicos subsequentes no município.

Meta 12 C: Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional até o quinto ano de vigência deste PME, alcançando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) até o final de sua vigência.

Estratégia:

12.11 Fomentar, no âmbito das competências municipais, a articulação entre as redes de ensino e as instituições ofertantes de Educação Profissional e Tecnológica, visando à ampliação e à diversificação das oportunidades de formação profissional articuladas à EJA, considerando as demandas e as especificidades do território.

12.12 Apoiar, em articulação com as instituições ofertantes, a identificação das demandas por cursos de Educação Profissional articulados à EJA, especialmente no período noturno e em territórios com menor disponibilidade de oferta, considerando as necessidades dos estudantes trabalhadores.

12.13 Promover, em colaboração com as redes de ensino e os serviços públicos competentes, ações de identificação da demanda, busca ativa e divulgação das oportunidades de Educação Profissional articuladas à EJA, visando ampliar o acesso e favorecer a permanência dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

12.14 Acompanhar, com base em dados oficiais e informações disponibilizadas pelas redes de ensino e instituições ofertantes, a evolução das matrículas da EJA articulada à Educação Profissional no município.

Meta 12D: Expandir progressivamente as matrículas para alcançar o número de 10.220 (dez mil, duzentas e vinte) de matrículas anuais ao final do decênio em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, em instituições credenciadas pelos sistemas federal, estadual e municipal de ensino.

Estratégias:

12.15 Fomentar, no âmbito das competências municipais, a articulação com instituições formadoras e setores produtivos, visando à diversificação das oportunidades de qualificação profissional, considerando as demandas do mundo do trabalho e as características socioeconômicas do território.

12.16 Apoiar a identificação das demandas por qualificação profissional e a divulgação das oportunidades de formação existentes no município, priorizando os territórios e os públicos com menor acesso aos cursos.

12.17 Articular, em colaboração com as instituições ofertantes e os serviços públicos competentes, ações que favoreçam o acesso e a permanência dos estudantes nos cursos de qualificação profissional, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as condições de qualidade da oferta.

12.18 Acompanhar, com base em dados oficiais e informações disponibilizadas pelas instituições ofertantes, a evolução anual das matrículas em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas no município, visando subsidiar o monitoramento da meta estabelecida.

Meta 12 E: Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes matriculados na educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada ou concomitante, concluam seus cursos na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.

Estratégias:

12.19 Apoiar, no âmbito das competências municipais, a articulação com as redes de ensino e instituições ofertantes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, visando à identificação de fatores que dificultam a permanência, a progressão e a conclusão dos cursos pelos estudantes.

12.20 Fomentar, em articulação com as instituições ofertantes e os serviços públicos competentes, ações que contribuam para a permanência e a conclusão dos cursos técnicos, considerando as necessidades dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as especificidades dos diferentes grupos populacionais.

12.21 Acompanhar, com base em dados oficiais e informações disponibilizadas pelas instituições ofertantes, os indicadores de permanência, progressão e conclusão dos

estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município, considerando, quando disponíveis, os recortes de raça/cor, sexo, nível socioeconômico e localização, visando identificar desigualdades e subsidiar o monitoramento desta Meta.

Meta 12 F: Elevar para 10% (dez por cento) o percentual da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos com formação em educação técnica de nível médio, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.

Estratégias:

12.22 Apoiar, no âmbito das competências municipais, a identificação das desigualdades de acesso e conclusão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, considerando raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, com base nos dados disponíveis.

12.23 Fomentar, em articulação com as redes de ensino e instituições ofertantes, ações de divulgação das oportunidades de formação técnica e de incentivo ao acesso e à permanência dos jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

12.24 Acompanhar, com base em dados oficiais e informações disponibilizadas pelas instituições ofertantes, a evolução das matrículas e conclusões dos cursos técnicos pela população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos no município, considerando, quando disponíveis, os recortes sociodemográficos.

13. Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 13: Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.

Meta 13A: Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda a referenciais nacionais de qualidade, estabelecidos em regime de colaboração, e seja avaliada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.

Estratégias:

13.1 Apoiar, no âmbito das competências municipais, a articulação com os órgãos responsáveis e as instituições ofertantes de Educação Profissional e Tecnológica, visando ao fortalecimento da qualidade da oferta, em consonância com os referenciais nacionais vigentes.

13.2 Acompanhar, com base em dados e resultados oficiais de avaliação, as condições de oferta da Educação Profissional e Tecnológica no município, considerando as instituições, os cursos, as matrículas e os concluintes.

13.3 Fomentar espaços de diálogo e cooperação entre o poder público, as instituições ofertantes e os setores produtivos, visando à identificação das demandas de formação profissional e das necessidades de infraestrutura e tecnologias específicas, considerando as características socioeconômicas do território.

13.4 Apoiar, em articulação com as instituições e os órgãos competentes, a divulgação de informações oficiais sobre os cursos de Educação Profissional e Tecnológica e o incentivo à formação continuada dos profissionais que atuam nessa modalidade.

Meta 13B: Garantir que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem padrões adequados de aprendizagem até o quinto ano de vigência deste PME, ampliando progressivamente esse percentual até atingir a totalidade ao final do decênio, com a aferição realizada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.

Estratégias:

13.5 Apoiar, no âmbito das competências municipais, a articulação com as instituições ofertantes de Educação Profissional e Tecnológica, visando ao fortalecimento da qualidade da aprendizagem, em consonância com os referenciais nacionais e as competências previstas para os cursos.

13.6 Acompanhar, com base nos resultados oficiais do sistema nacional de avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, quando disponíveis, os indicadores de aprendizagem dos concluintes no município.

13.7 Fomentar, em articulação com as instituições formadoras e os setores produtivos, iniciativas de formação continuada dos profissionais e de desenvolvimento de experiências práticas que contribuam para o aprimoramento das práticas pedagógicas e da aprendizagem dos estudantes.

Meta 13C: Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.

Estratégias:

13.8 Fomentar, no âmbito das competências municipais, a articulação entre o poder público, as instituições ofertantes de Educação Profissional e Tecnológica e os setores produtivos, visando à identificação das demandas de formação e das oportunidades de inserção profissional dos egressos no território.

13.9 Apoiar, em articulação com as instituições formadoras e os setores produtivos, iniciativas de pesquisa, inovação e empreendedorismo, considerando as potencialidades econômicas, científicas e tecnológicas de São José dos Campos e as necessidades de qualificação profissional da população.

13.10 Promover, em articulação com os serviços públicos competentes e as instituições formadoras, a divulgação de oportunidades de orientação profissional, qualificação, empreendedorismo e aprendizagem profissional, especialmente para jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

13.11 Apoiar, com base em dados disponíveis e informações fornecidas pelas instituições ofertantes, o acompanhamento da trajetória dos egressos da Educação Profissional e Tecnológica no município, considerando a inserção no mundo do trabalho, o empreendedorismo e a renda.

14. Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação

Objetivo 14: Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

Meta 14A: Elevar o percentual da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos com acesso a cursos de graduação com qualidade para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.

Estratégias:

14.1 Apoiar, no âmbito das competências municipais, o acompanhamento dos indicadores de acesso à educação superior da população de 18 a 24 anos em São José dos Campos, com base em dados oficiais disponíveis, considerando as desigualdades socioeconômicas e territoriais, de modo a subsidiar ações voltadas à ampliação do acesso e à promoção da equidade.

14.2 Articular, com os governos federal e estadual e as instituições de ensino superior públicas e privadas, iniciativas voltadas à ampliação das oportunidades de acesso à graduação, considerando a demanda local, o aproveitamento de vagas remanescentes e a oferta de cursos e modalidades de ensino compatíveis com as necessidades da população.

14.3 Incentivar, no âmbito das competências municipais e em articulação com as instituições de ensino superior e os setores produtivos locais, iniciativas de promoção da equidade no acesso à graduação, especialmente nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, considerando a participação das mulheres e de grupos historicamente sub-representados.

Meta 14B: Elevar o percentual da população entre 25 (vinte e cinco) e 34 (trinta e quatro) anos com educação superior completa para 40% (quarenta por cento), em cursos de graduação com qualidade, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.

Estratégias:

14.4 Apoiar, no âmbito das competências municipais, o acompanhamento dos indicadores de escolaridade superior da população de 25 a 34 anos em São José dos Campos, com base em dados oficiais disponíveis, considerando, sempre que possível, os recortes de raça/cor, sexo, nível socioeconômico e localização territorial, de modo a subsidiar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais.

14.5 Articular, com as instituições de ensino superior públicas e privadas, iniciativas de apoio acadêmico, assistência estudantil, acessibilidade e inclusão, visando favorecer a

permanência e a conclusão dos cursos de graduação, especialmente dos estudantes com deficiência e daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Meta 14C: Elevar, gradualmente, o número de concluintes nas instituições de ensino superior para atingir 10.200 (dez mil e duzentas) de titulações anuais ao final da vigência deste PME, em cursos de graduação com qualidade, com, no mínimo, 2.300 (dois mil e trezentas) titulações anuais no segmento público.

Estratégias:

14.6 Apoiar, no âmbito das competências municipais, o acompanhamento do número anual de concluintes dos cursos de graduação ofertados em São José dos Campos, com base em dados oficiais disponíveis, considerando os segmentos público e privado, de modo a subsidiar ações voltadas ao alcance das metas de titulação previstas neste PME.

14.7 Apoiar, no âmbito das competências municipais, iniciativas de fortalecimento e ampliação das oportunidades de formação superior pública e gratuita em São José dos Campos, em articulação com os governos federal e estadual e as instituições responsáveis, visando contribuir para o aumento das matrículas e do número anual de concluintes no segmento público**.**

Meta 14D: Elevar para 60% (sessenta por cento) a taxa bruta de escolarização na educação superior.

Estratégias:

14.8 Apoiar, no âmbito das competências municipais, o acompanhamento da evolução das matrículas na educação superior em São José dos Campos, com base em dados oficiais disponíveis, de modo a subsidiar ações voltadas à ampliação da taxa bruta de escolarização.

14.9 Apoiar, no âmbito das competências municipais e em articulação com as instituições de ensino superior e os órgãos responsáveis, a divulgação de oportunidades de ingresso e continuidade da graduação, incluindo cursos presenciais, noturnos e a distância, processos seletivos, programas de bolsas, financiamento e assistência estudantil, considerando as necessidades dos estudantes da rede pública, dos jovens de baixa renda e daqueles que conciliam trabalho, estudo e responsabilidades familiares.

15. Qualidade da Graduação

Objetivo 15: Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.

Meta 15A: Garantir que toda a oferta da graduação atenda aos padrões nacionais de qualidade da educação superior.

Estratégias:

15.1 Apoiar, no âmbito das competências municipais, o acompanhamento dos indicadores nacionais de qualidade dos cursos de graduação e das instituições de ensino superior de São José dos Campos, com base em dados oficiais disponíveis, incluindo os indicadores de avaliação dos cursos, regime de trabalho e titulação acadêmica dos docentes, de modo a subsidiar iniciativas voltadas ao aprimoramento da qualidade da graduação.

15.2 Incentivar, em articulação com as instituições de ensino superior e os órgãos competentes, iniciativas de aprimoramento da qualidade dos cursos de graduação, considerando os resultados das avaliações nacionais e as demandas educacionais, científicas, tecnológicas e sociais do município, respeitando a autonomia institucional e as competências dos órgãos responsáveis.

Meta 15B: Ampliar o percentual de docentes em tempo integral nas instituições de ensino superior para 70% (setenta por cento) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, em cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.

Estratégias:

15.3 Incentivar, em articulação com as instituições de ensino superior e seus órgãos mantenedores, iniciativas de valorização docente e ampliação progressiva dos regimes de trabalho em tempo integral, respeitando a autonomia institucional e os parâmetros nacionais de qualidade da educação superior.

Meta 15C: Ampliar a proporção de mestres ou doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior para 95% (noventa e cinco por cento), sendo, pelo menos, 70% (setenta por cento) de doutores no conjunto das instituições de ensino superior e 55% (cinquenta e cinco por cento) de doutores nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, para cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.

Estratégias:

15.4 Incentivar, em articulação com as instituições de ensino superior e de pesquisa e os órgãos competentes, iniciativas de qualificação acadêmica dos docentes da educação

superior, especialmente por meio de oportunidades de formação em programas de mestrado e doutorado, visando contribuir para o alcance dos percentuais de titulação estabelecidos nesta meta.

Meta 15D: Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.

Estratégias:

15.5 Apoiar, no âmbito das competências municipais e em articulação com as instituições de ensino superior e os órgãos competentes, a utilização de estudos e indicadores disponíveis sobre a inserção dos egressos da graduação no mundo do trabalho, considerando empregabilidade, empreendedorismo e renda, de modo a subsidiar iniciativas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico de São José dos Campos.

15.6 Incentivar, em articulação com as instituições de ensino superior, os setores produtivos e os órgãos municipais competentes, iniciativas que ampliem as oportunidades de estágio, formação prática, inserção profissional e empreendedorismo dos graduandos e egressos, considerando as demandas econômicas e sociais do município.

16. Pós-Graduação stricto sensu

Objetivo 16: Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade dos programas de pós-graduação e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do País.

Meta 16A: Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação anual de 60 (sessenta) mestres e 20 (vinte) doutores por 100.000 (cem mil) habitantes até o final da vigência deste PME, consideradas as necessidades sociais e do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação, bem como as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, as pessoas com deficiência e as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições.

Estratégias:

16.1 Apoiar, no âmbito das competências municipais e em articulação com as instituições de ensino superior e os órgãos competentes, iniciativas voltadas à ampliação das oportunidades de formação em cursos de mestrado e doutorado, considerando as demandas educacionais, científicas, tecnológicas e sociais de São José dos Campos, especialmente na área da Educação.

16.2 Incentivar, em articulação com as instituições de ensino superior e as agências de fomento, a divulgação de oportunidades de ingresso, bolsas de estudo e programas de apoio à formação de mestres e doutores, com atenção à acessibilidade, à inclusão e à redução das desigualdades de acesso à pós-graduação stricto sensu.

16.3 Apoiar, no âmbito das competências municipais, a articulação entre instituições de ensino superior, centros de pesquisa e órgãos públicos municipais, incentivando iniciativas de pesquisa e formação acadêmica voltadas às demandas educacionais, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e ambientais de São José dos Campos, respeitando a autonomia das instituições.

17. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Objetivo 17: Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, de modo a elevar a qualidade da educação.

Meta 17A: Assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, que todos os docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de pedagogia para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, e licenciatura nas áreas do conhecimento, nos componentes curriculares ou disciplinas e nas modalidades em que atuam.

Estratégias:

17.1 Identificar e acompanhar, periodicamente, nas redes de ensino, os docentes que não possuam formação específica compatível com a etapa, modalidade, área do conhecimento ou componente curricular em que atuam, de modo a subsidiar o planejamento de ações voltadas à adequação da formação profissional.

17.2 Articular, em regime de colaboração com instituições de ensino superior e demais entes federativos, oportunidades de formação inicial e complementação pedagógica para docentes que necessitem adequar sua formação à respectiva área de atuação, considerando as demandas identificadas nas redes de ensino.

Meta 17B: Valorizar os profissionais do magistério com nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar o rendimento médio dos profissionais de cada etapa da educação básica ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente.

Estratégias:

17.3 Acompanhar, com base em indicadores oficiais disponíveis, a evolução do rendimento médio dos profissionais do magistério com nível superior das redes públicas de educação básica, em comparação com o rendimento dos trabalhadores das demais ocupações com escolaridade equivalente.

17.4 Promover, no âmbito de cada rede pública de ensino, a valorização remuneratória dos profissionais do magistério, observados os respectivos planos de carreira, o piso salarial profissional nacional, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, visando à redução progressiva das diferenças de rendimento.

Meta 17C: Garantir a existência de planos de carreira, estabelecidos em lei, para todos os profissionais da educação básica pública e para os profissionais do magistério, adotados como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.

Estratégias:

17.5 Assegurar, no âmbito de cada rede pública de ensino, a manutenção e o aperfeiçoamento dos planos de carreira dos profissionais da educação, considerando a valorização profissional, a formação continuada e o desenvolvimento na carreira, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.6 Assegurar, nas redes públicas de ensino, o cumprimento do piso salarial profissional nacional e da composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos, nos termos da legislação vigente.

Meta 17D: Reduzir progressivamente o número de profissionais do magistério sem cargo efetivo a no máximo 30% (trinta por cento) em cada rede pública, em consonância com o que estabelece o art. 206, inciso V, da Constituição Federal, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.7 Monitorar, periodicamente, a composição do quadro de profissionais do magistério das redes públicas de ensino, considerando os quantitativos e percentuais de profissionais efetivos e não efetivos, de modo a subsidiar o planejamento das necessidades de provimento de cargos efetivos.

17.8 Planejar e promover, no âmbito de cada rede pública de ensino, a realização de concursos públicos e o provimento de cargos efetivos do magistério, de acordo com as necessidades permanentes identificadas, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, visando à redução progressiva do percentual de profissionais sem cargo efetivo.

Meta 17E: Assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos concluintes dos cursos de pedagogia e licenciaturas alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o quinto ano de vigência deste PME e que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos concluintes destes cursos alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o final do decênio.

Estratégias:

17.9 Apoiar, no âmbito das competências municipais, o acompanhamento dos resultados oficiais do Enade dos cursos de Pedagogia e licenciaturas ofertados pelas instituições de ensino superior de São José dos Campos, de modo a subsidiar iniciativas voltadas à melhoria da formação inicial docente.

17.10 Articular, com as instituições de ensino superior que ofertam cursos de Pedagogia e licenciaturas, iniciativas voltadas ao fortalecimento da formação inicial docente,

considerando os resultados das avaliações nacionais e as necessidades formativas identificadas pelas redes de ensino.

Meta 17F: Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluam cursos de pós-graduação relacionados com a respectiva área de atuação profissional que promovam o aprimoramento da docência, das práticas pedagógicas ou do exercício das demais funções pertinentes ao magistério.

Estratégias:

17.11 Incentivar, no âmbito das redes de ensino e em articulação com instituições de ensino superior, oportunidades de formação em nível de pós-graduação para os docentes, prioritariamente em cursos relacionados às respectivas áreas de atuação profissional e às necessidades formativas identificadas, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas e das demais funções do magistério.

17.12 Acompanhar, periodicamente, o percentual de docentes das redes de ensino com formação em nível de pós-graduação, considerando, sempre que possível, a relação entre a formação realizada e a respectiva área de atuação profissional, de modo a subsidiar o planejamento das ações de formação continuada.

18. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública

Objetivo 18: Assegurar a participação e o controle social no planejamento, na gestão democrática na educação pública, no monitoramento e na avaliação das políticas educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Meta 18A: Assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar.

Estratégias:

18.1 Assegurar, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, processos de seleção de diretores escolares fundamentados em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguidos de mecanismos de escuta da comunidade escolar, observadas as normas vigentes e os princípios da gestão democrática.

18.2 Promover, em articulação com as redes públicas de ensino presentes no município, o compartilhamento de práticas e iniciativas de formação continuada para gestores escolares, com foco nas competências de gestão pedagógica, administrativa e participativa, respeitadas a autonomia e as normas de cada sistema de ensino.

Meta 18B: Assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, em consonância com a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

Estratégias:

18.3 Assegurar, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, o funcionamento regular dos conselhos escolares, com representatividade dos diferentes segmentos da comunidade escolar e participação no acompanhamento do projeto político-pedagógico e das ações de gestão escolar, observadas as disposições legais vigentes.

18.4 Incentivar, em articulação com as redes públicas de ensino presentes no município, iniciativas de formação e apoio técnico aos integrantes dos conselhos escolares, promovendo o compartilhamento de experiências e práticas que fortaleçam sua atuação na gestão democrática.

18.5 Incentivar, nas redes públicas de ensino do território municipal, práticas de participação da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação dos projetos político-pedagógicos e nos processos de autoavaliação institucional, considerando as especificidades de cada etapa de ensino e as normas dos respectivos sistemas.

Meta 18C: Assegurar a manutenção e o funcionamento permanente do Fórum Municipal de Educação, instituído por lei, fortalecendo sua atuação como instância de participação social, acompanhamento e monitoramento das políticas educacionais do município.

Estratégias:

18.6 Assegurar, no âmbito das competências municipais, condições institucionais e apoio técnico para o funcionamento regular do Fórum Municipal de Educação de São José dos Campos, respeitando sua autonomia e atribuições legais.

18.7 Fortalecer a atuação do Fórum Municipal de Educação na articulação entre as redes de ensino e os diferentes segmentos da sociedade, incentivando sua participação no acompanhamento e na avaliação do Plano Municipal de Educação e na organização das conferências municipais de educação.

18.8 Assegurar a divulgação e o acesso público às informações, atas e documentos produzidos pelo Fórum Municipal de Educação e pelas conferências municipais de educação, observada a legislação vigente, de modo a favorecer a transparência e a participação social.

19. Financiamento e Infraestrutura da Educação

Objetivo 19: Assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta e permanência da educação básica e da educação superior.

Meta 19A: Ampliar o investimento público em educação, de modo a atingir o equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do Produto Interno Bruto (PIB), necessários ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, até o sétimo ano de vigência deste PME, e 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio para promover a progressiva elevação da qualidade da oferta da educação básica e superior, observado o disposto na legislação.

Estratégias:

19.1 Articular o planejamento orçamentário municipal, por meio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as competências municipais.

19.2 Acompanhar e divulgar, periodicamente, informações sobre os investimentos públicos municipais em educação, com base nos instrumentos oficiais de planejamento, execução orçamentária e prestação de contas, de modo a favorecer a transparência e o controle social.

19.3 Identificar possibilidades de ampliação e diversificação das fontes de financiamento da educação municipal, incluindo programas e transferências estaduais e federais, observadas as competências legais e as normas de aplicação dos recursos públicos.

Meta 19B: Alcançar o investimento por aluno da educação básica, consideradas apenas as despesas correntes e aquelas relativas à manutenção da infraestrutura escolar existente, como percentual do PIB *per capita* equivalente à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) até o quinto ano de vigência deste PME, e, até o final do decênio, alcançar investimento por aluno da educação básica que assegure, para todos os entes federativos, padrão mínimo de qualidade, consideradas as condições de oferta relacionadas às despesas correntes e à manutenção da infraestrutura escolar existente, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme previsto no art. 211, § 7º, da Constituição Federal e no art. 41 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.

Estratégias:

19.4 Acompanhar, com base em dados oficiais disponíveis, a evolução do investimento público por estudante da educação básica no município, considerando as despesas correntes e de manutenção da infraestrutura escolar, de modo a subsidiar o planejamento financeiro e a melhoria das condições de oferta educacional.

19.5 Acompanhar a distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), considerando os valores anuais por aluno, os fatores de ponderação e os mecanismos de complementação da União, de modo a subsidiar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados à Rede de Ensino Municipal.

19.6 Participar, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, das iniciativas relacionadas à implementação dos padrões nacionais de qualidade e do Custo Aluno Qualidade (CAQ), considerando as necessidades de financiamento das diferentes etapas, modalidades e jornadas da educação básica.

Meta 19C: Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PME, as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as escolas da educação básica, com vistas à superação de situações críticas.

Estratégias:

19.7 Realizar e atualizar, periodicamente, diagnóstico das condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança e salubridade das unidades escolares da Rede de Ensino Municipal, identificando situações críticas que comprometam o funcionamento adequado e as condições de atendimento.

19.8 Elaborar e executar, no âmbito da Rede de Ensino Municipal, planos de adequação das unidades escolares que apresentem situações críticas de infraestrutura e salubridade, estabelecendo prioridades, cronogramas e mecanismos de acompanhamento das intervenções necessárias.

19.9 Articular, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União, iniciativas de cooperação técnica e financeira destinadas à melhoria das condições de infraestrutura das escolas públicas presentes no território municipal, respeitadas as competências dos respectivos mantenedores.

Meta 19D: Reduzir continuamente as desigualdades, especialmente raciais, de nível socioeconômico, regionais e territoriais, nas condições de oferta de infraestrutura escolar, entre redes públicas de ensino e no âmbito de cada uma delas, e garantir, até o final do decênio, o atendimento, em todas as escolas, de padrão nacional de qualidade de infraestrutura escolar pactuado nacionalmente em regime de colaboração.

Estratégias:

19.10 Adotar, no planejamento dos investimentos municipais em infraestrutura escolar, critérios de equidade que considerem as condições de atendimento, a acessibilidade, as vulnerabilidades socioeconômicas e as desigualdades territoriais, priorizando as unidades escolares com maiores necessidades de adequação.

19.11 Acompanhar, com base nos registros da Rede de Ensino Municipal e nos dados oficiais disponíveis, a evolução das condições de infraestrutura das escolas públicas, considerando os padrões nacionais de qualidade e as desigualdades entre unidades escolares e territórios, de modo a subsidiar o planejamento das intervenções.

Meta 19E: Apoiar, no âmbito das competências municipais, ações voltadas à manutenção, à expansão, à melhoria e à reestruturação das instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, de modo a garantir e ampliar a oferta, com padrão nacional de qualidade, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Estratégias:

19.12 Promover a articulação entre o poder público municipal e as instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica presentes em São José dos Campos, visando identificar demandas de formação e possibilidades de cooperação institucional que contribuam para a melhoria e a ampliação das oportunidades educacionais no território.

19.13 Apoiar a divulgação de programas e oportunidades de acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica públicas, utilizando os canais institucionais disponíveis e respeitando as competências dos respectivos entes mantenedores.

Meta 19F: Apoiar, no âmbito das competências municipais, ações voltadas à melhoria das condições de infraestrutura, funcionamento e salubridade das instituições públicas de ensino superior localizadas no município, por meio da articulação e cooperação com os respectivos entes mantenedores.

Estratégias:

19.14 Promover o diálogo institucional com as instituições públicas de ensino superior localizadas em São José dos Campos e seus respectivos entes mantenedores, visando identificar demandas de infraestrutura, funcionamento, acessibilidade e salubridade que possam ser objeto de cooperação com o poder público municipal.

19.15 Articular, quando pertinente, a atuação dos órgãos municipais competentes no encaminhamento de demandas relacionadas às condições de funcionamento das instituições públicas de ensino superior, respeitadas as atribuições dos respectivos entes mantenedores e a legislação vigente.

19.16 Apoiar, no âmbito das competências municipais e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, iniciativas de cooperação institucional que contribuam para a melhoria das condições de infraestrutura e funcionamento das instituições públicas de ensino superior presentes no município.